

3GRADAR

**Política de Seleção e
Alocação de
Investimentos**

Junho de 2022

I. Objetivo

Esta Política de Seleção e Alocação de Investimentos (“Política”), adotada nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros, tem por objetivo formalizar os requisitos e os princípios que compõem o ambiente para o processo decisório da 3G Radar Gestora de Recursos Ltda. (“3G Radar” ou “Gestora”) no investimento, seleção e alocação de ativos nos fundos de investimentos sob gestão (“Fundos Geridos”).

A Gestora é uma gestora de fundos de investimentos independente, responsável pela gestão de recursos de terceiros com rígido controle de risco, governança e especialização. No Brasil, a Gestora realizará a gestão de fundos de investimento constituídos no âmbito da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“Instrução CVM nº 555”) e pela Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 (“Instrução CVM nº 578”), conforme alteradas, tais como como fundos de investimento em ações e fundos de investimentos em participações.

O objetivo final dos controles aqui descritos é assegurar a aplicabilidade desta Política para todos os Fundos Geridos pela 3G Radar, bem como encontrar o equilíbrio entre a máxima probabilidade de retornos e a mínima probabilidade de perdas na gestão de recursos de terceiros.

II. Filosofia de Investimento

A filosofia de investimento da 3G Radar está calcada nos seguintes princípios:

- (i) Busca de empresas subvalorizadas que possam gerar retornos absolutos, ajustados pelo risco, acima do custo de capital brasileiro de longo prazo;
- (ii) Foco em negócios bem geridos, com histórico operacional consistente, balanço patrimonial sólido, perspectiva de longo prazo de crescimento de lucro por ação e geração de fluxo de caixa;
- (iii) Busca por consistência, previsibilidade, rentabilidade, sustentabilidade e valor;
- (iv) Equipe própria e independente de análise;
- (v) A depender da situação fática, realizar shorts de companhias sobrevalorizadas com o intuito de gerar alpha para os Fundos Geridos;
- (vi) Evitar ou vender a descoberto empresas com valor de mercado substancialmente acima do seu valor intrínseco;
- (vii) Retorno composto exige preservação de capital;
- (viii) Não olhamos para índices, pois acreditamos que estes são uma má representação das oportunidades de investimento no Brasil; e
- (ix) Não somos *market timers*, *traders* ou analistas gráficos.

III. Alocação de Ativos

Todos os Fundos Geridos compartilham a mesma estratégia e têm, basicamente, a mesma carteira de investimentos. Diferem apenas em relação a certos limites impostos pela política de investimento de mandatos específicos ou pelas normas vigentes. Desta forma, via de regra,

todos os Fundos Geridos compram e vendem os mesmos ativos financeiros de forma simultânea. A composição das carteiras de todos os Fundos Geridos deve ser substancialmente a mesma em todos os momentos.

III.1. Processo de Investimento

O responsável final pelas decisões de investimento é o Sr. **Mario Cunha Campos**, diretor estatutário da Gestora, conforme indicado em seu Formulário de Referência ("Diretor de Gestão").

O Diretor de Gestão é o responsável final por todas as tomadas de decisões de investimento nas atividades de gestão, com base, entre outras, nas análises fornecidas pelos demais membros da equipe de gestão de recursos ("Equipe de Gestão").

A 3G Radar realiza a gestão de investimentos com base em uma filosofia de investimento fundamentalista e *bottom-up*, com foco em valor intrínseco dos ativos, e que por meio de um processo rigoroso de análise busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno adequado ao perfil de risco da respectiva classe de ativos e horizonte temporal de investimento. Neste sentido, o processo de investimento da 3G Radar se dá essencialmente em quatro etapas:

- Geração de Ideias:

- (i) Universo de investimento de 100 das 403 empresas listadas no Brasil;
- (ii) Quatro grupos de empresas após filtros de qualidade;
- (iii) Qualidade X *valuation*;
- (iv) Monitoramento de eventos corporativos e mudanças na gestão;
- (v) Preferência por infraestrutura, serviços financeiros e consumo doméstico;
- (vi) Foco em negócios de qualidade com modelos simples e clara vantagem competitiva.

- Pesquisa e Processo Decisório:

- (i) *Bottom-up, value oriented*;
- (ii) Pesquisa proprietária junto a fornecedores, competidores, clientes, consultores, e ex-empregados das companhias;
- (iii) Teses de investimentos detalhadas, modelos financeiros conservadores e análises de risco;
- (iv) Reuniões recorrentes com os principais executivos e controladores;
- (v) Debate aberto entre todo o time de investimento, análises de sensibilidade e cenários de *stress*.

- Aplicação dos limites de alocação e concentração de carteira:

- (i) limites regulatórios de composição da carteira:

- limites por tipos de ativos;
 - limites por emissores;
 - restrições da política de investimento do fundo; e
 - outras restrições estratégicas,
- (ii) limites de política de risco;
- (iii) monitoramento prévio de enquadramento (Instrução CVM nº 555).
- Portfólio Final:
- (i) 6-15 empresas;
- (ii) Preços-alvo para um horizonte de 3-5 anos;
- (iii) Rebalanceamento.

As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas nas reuniões do Comitê de Investimento, sendo que todas as decisões de investimento, eventuais restrições e desinvestimento devem ser analisadas e aprovadas pelo Diretor de Gestão.

A 3G Radar reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos dos Fundos Geridos e que tal avaliação adequada dos ativos exige que os Colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela 3G Radar, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.

III.2. Comitê de Investimento: Governança e Funcionamento

O Processo de Investimento descrito acima é governado pelo Comitê de Investimento, do qual fazem parte o Diretor de Gestão, todos os Colaboradores pertencentes à área de análise da Gestora e o Chefe da Mesa de Operações (“Trader”).

Semanalmente, o Comitê de Investimento se reúne para a apresentação de casos de investimento, análise da evolução do portfólio, revisão das premissas dos modelos econômico-financeiros das empresas cobertas e discussão de estratégias. Neste sentido, no âmbito do Comitê de Investimentos há discussões a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, e avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar melhores resultados aos referidos Fundos Geridos. Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição dos Fundos Geridos da 3G Radar, **ficando a decisão final a cargo do Diretor de Investimentos.**

Cabe ressaltar que a determinação da exposição em cada ativo discutida pelo Comitê de Investimentos é consequência direta das premissas dos modelos econômico-financeiros das empresas. Levando em consideração o retorno ajustado ao nível de risco do ativo chega-se em uma tabela de exposições alvo para cada nível de preço.

O Comitê de Investimento toma decisões sempre por consenso e registra suas decisões por ata ou por e-mail.

III.3. Gestão de Risco e Compliance

A 3G Radar atuará apenas na gestão dos Fundos Geridos, bem como na eventual distribuição de suas cotas, sendo que os serviços de custódia e de administração fiduciária e atividades relacionadas (controladoria e escrituração) serão prestados por terceiros de notória capacidade e experiência no setor, os quais poderão ser prestados inclusive por um único prestador de serviços ("Administrador").

O Administrador, além de manter a guarda do cadastro dos clientes dos Fundos Geridos, também monitorará eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e regulamentos dos Fundos Geridos.

É de responsabilidade do Sr. **Leonardo Tavares Pereira**, na qualidade de diretor estatutário da 3G Radar indicado como diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controles internos e gestão de riscos da Gestora ("Diretor de Compliance, Riscos e PLD"), o qual não é subordinado ao Diretor de Gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, além de informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão, frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da 3G Radar, bem como verificar a aderência dos Fundos Geridos aos normativos vigentes aplicáveis e aos limites estabelecidos nos respectivos regulamentos.

Sem prejuízo do disposto acima, qualquer não conformidade com as diretrizes e restrições de investimento dos Fundos Geridos deve ser informada à Área de *Compliance*, a qual revisará todas as informações relacionadas à não conformidade com os departamentos adequados, determinará uma ação apropriada e documentará a resolução. Em geral, os ganhos resultantes da não conformidade ou do erro resultarão em benefício para o Fundo Gerido afetado e as perdas serão reembolsadas ao mesmo pela parte responsável.

Todas as notificações de desenquadramento, as justificativas formais e os planos de saneamento do desenquadramento pela 3G Radar deverão ser formalizadas por escrito, via e-mail, e arquivadas na sede da Gestora.

III.4. Monitoramento

A 3G Radar controla os riscos de todas as transações realizadas pelos Fundos Geridos, seja na compra ou na venda de ativos, a fim de mitigar e monitorar os riscos inerentes às carteiras. O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento. Dessa forma, após a decisão de aquisição do ativo, a 3G Radar efetuará um

monitoramento contínuo do ativo adquirido, o qual observa, basicamente, quatro procedimentos:

- (i) Revalidação constante das teses de investimento;
- (ii) Forte disciplina de venda quando o valor de mercado do ativo for superior ao seu valor intrínseco. Tal situação pode ocorrer tanto pela apreciação do papel acima de seu valor intrínseco quanto em função de uma deterioração em tal valor;
- (iii) Caso ocorra uma redução no preço do ativo e o valor intrínseco percebido permaneça o mesmo, o fundo oportunisticamente aumentará a posição no ativo; e
- (iv) Otimização de risco e retorno do fundo: redução de uma posição com baixo excesso de retorno em favor de outra que apresente um excesso de retorno mais alto.

O monitoramento da 3G Radar, incluindo a elaboração de relatórios, é exercido sob a responsabilidade conjunta da Equipe de Gestão e da Área de *Compliance* da Gestora.

A 3G Radar possui rotinas e ferramentas adequadas para monitorar frequentemente o enquadramento dos investimentos realizados, conforme expressamente previsto em sua Política de Gestão de Riscos. Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados. A 3G Radar contará com controles de risco próprios por ela desenvolvidos, conforme também descritos em sua Política de Gestão de Riscos, disponível para consulta em seu website (www.3g-radar.com/pt/home-pt/).

Em caso de desenquadramento de algum limite, a Área de *Compliance*, em conformidade com a previsão da Política de Gestão de Riscos, solicitará o reenquadramento da carteira ou a justificativa da Equipe de Gestão para a sua não execução.

O Diretor de *Compliance*, Risco e PLD decidirá, então, sobre a aceitação da justificativa, podendo, inclusive, levar o assunto aos Comitês de *Compliance* e de Risco para ratificação ou não. Em casos extremos, se necessário, o próprio Diretor de *Compliance*, Riscos e PLD executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores.

IV. Prazo de Guarda

Toda a documentação relativa às decisões de investimento e seleção de ativos serão armazenadas mediante meio eletrônico ou físico por, **no mínimo, 5 (cinco) anos**.

V. Disposições Finais

Quaisquer exceções ao disposto nesta Política devem ser aprovadas em Comitê de Investimentos ou em Comitê de *Compliance*, conforme necessário a depender da matéria objeto da discussão.

Vigência e Atualização

Esta Política entra em vigência na data de sua disponibilização e será revista **anualmente** pelo Diretor de Gestão e pelo Diretor de *Compliance*, Riscos e PLD, exceto se passar a ser exigível prazo menor para a revisão ou esta for necessária em decorrência de mudança significativa na legislação, na regulamentação e nas melhores práticas vigentes.

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsáveis
Junho de 2022	2ª e Atual	Diretor de Gestão e Diretor de <i>Compliance</i> , Riscos e PLD